



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2023

Autoria: Vereador Zilderlei Nunes Ferreira

Ementa: “Confere Título de Cidadão Honorário de Caçu/GO a Alex Parreira Borges e dá outras providências”.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre a adequação às suas atribuições.

A matéria visa homenagear a pessoa de Alex Parreira Borges, atual vereador nesta Municipalidade.

Como regramento objetivo em torno de matéria desta estirpe, há a simples propositura com base em documentação rasamente aferível, no mais é a conveniência política do Plenário da Casa, promovendo ou não a autorização do pleito.

Portanto, o pretense homenageado, conforme se afere da justificativa e demais documentos acostados à matéria, nasceu no Município vizinho de Cachoeira Alta-GO e desde criança convive e trabalha neste Município.

Como atividades suas, já laborou em diversos ramos empresariais, tendo se firmado, juntamente com sua esposa Kelys, no ramo de pizzaria, sendo proprietário da Pizzaria Galetu's há muitos anos, seguimento em que é destaque, além de ter sido servidor público no hospital municipal, ocupação que lhe projetou para a política partidária.

Na seara política, logrou eleger ao cargo político de vereador no ano 2020, estando vereador nesta legislatura em decurso.

Já ocupou o cargo de Presidente da Câmara por um mandato, no ano de 2021, sempre pautando por gestão humana e equilibrada.

Assim, evidente se tornou o trabalho do pretense homenageado em prol de nossa cidade.

Evidencia, então, que a matéria se perfaz legal e constitucional, já a conveniência em autorizar/promover a homenagem pretendida é questão subjetiva, afeta a cada Edil que apreciará a matéria em Plenário.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL** à **tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023.

Vereadora **VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS SILVA**
Relatora

